



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

Portaria nº 15, de 07 de outubro de 2022.

“Dispõe sobre a aplicação de penalidade a prestador de serviços e dá outras providências.”

O Presidente da Câmara de Paiva, Estado de Minas gerais, no uso de suas prerrogativas legais, e nos termos do Parágrafo Único do art. 160 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paiva/MG.

Considerando a instauração de Sindicância e posterior Processo Administrativo para a apuração das infrações referente ao atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF, período de fevereiro a novembro de 2015 e janeiro de 2016.

Considerando o julgamento final do Processo Administrativo, no qual acatou integralmente o parecer jurídico.

RESOLVE

Art. 1º - Aplicar a MARALINE DE PAIVA MELO, prestadora de serviços de contabilidade na Câmara Municipal de Paiva/MG, no período de 2014 a 2016, a seguinte penalidade, conforme art. 87, III e IV da Lei 8.666/93:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos;**
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após**



Câmara Municipal de Paiva

Rua Astolfo Amaro Malta, 84 – Centro – Paiva/MG

CEP 36.195000 – Telefax.: (32)3364-1232

CNPJ: 04.507.012/0001-68

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 07 de outubro de 2022.

Adair José Lopes Neves
Presidente da Câmara